

OFÍCIO Nº 36/2022/VS/ANA
Documento nº 02500.010653/2022-13

Brasília, 3 de março de 2022.

Ao Senhor
LUIZ CARLOS COCCHI
Diretor-Geral
Operador Nacional do Sistema Elétrico
Rua Júlio do Carmo, 251 - Cidade Nova
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Protocolo de Compromisso entre ANA e Rio Paraná Energia S/A.
Referência: 02501.004885/2021-33

Senhor Diretor-Geral,

1. Na Carta CTA-ONS DGL 0349/2022 que trata do Protocolo de Compromisso nº 01/2021 celebrado entre ANA e Rio Paraná Energia S/A, com interveniência do ONS, foi reportada *“a necessidade de não atendimento das regras operativas das UHE Jupιά e Porto Primavera estabelecidas no Anexo I deste Protocolo em março de 2022”*, tendo em vista a mudança de condições hidrológicas em relação aos cenários adotados no Protocolo de Compromisso, a possibilidade de atingimento da cota 325,40m e necessidades de garantia do atendimento do SIN, em especial as do subsistema Sul.
2. Na referida carta, o ONS informa a necessidade que, durante o mês de março de 2022, as defluências das usinas hidroelétricas do trecho baixo do rio Paraná, Jupιά e Porto Primavera, possam ser moduladas para atender à curva de carga do SIN e fazer frente à necessidade de manutenção de geração na UHE Itaipu de forma a maximizar o intercâmbio de energia proveniente do Subsistema Sudeste/Centro-Oeste. Com isso, será preciso que a defluência na UHE Porto Primavera em março de 2022 seja superior ao valor atual de 3.900m³/s e que a defluência da UHE Jupιά seja definida em função das vazões incrementais, para atendimento da cota mínima e da defluência da UHE Porto Primavera.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



3. Inicialmente, ressaltamos que o Protocolo de Compromisso prevê que a operação dos reservatórios das usinas de Jupuí e Porto Primavera deverá ser realizada de modo a limitar as vazões defluentes médias mensais aos valores de 2500 m³/s e 3100 m³/s, para o mês de março, e de 2300 m³/s e 2900 m³/s, para os meses de abril a maio de 2022, respectivamente. Essas e outras condições de operação constantes do Protocolo de Compromisso foram fixadas no intuito de acelerar a recomposição do nível d'água do reservatório da usina de Ilha Solteira ao valor mínimo determinado na outorga, sem prejuízo ao reenchimento dos reservatórios de cabeceira das bacias do Grande e do Paranaíba, incluídos no Plano de Contingência da ANA para a Recuperação de Reservatórios do SIN.

4. Considerando as informações apresentadas por esse Operador e a ocorrência de condições hidrológicas mais favoráveis, que estão permitindo a antecipação do cronograma de enchimento do reservatório de Ilha Solteira e a recuperação de reservatórios de cabeceira do rio Grande e Paranaíba, e após análise técnica, manifestamos não haver óbice à proposta de operação para o mês de março de 2022, com vazões defluentes da usina de Porto Primavera acima de 3.900 m³/s e modulação de vazões defluentes da usina de Jupuí em função das vazões incrementais, desde que atendidas as seguintes condições, que ficam aqui fixadas por esta Agência:

- a. As vazões médias mensais **mínimas** defluentes das usinas Porto Primavera e Jupuí continuam definidas em 2500 m³/s e 3100 m³/s, para o mês de março, e em 2300 m³/s e 2900 m³/s, para os meses de abril a maio de 2022, respectivamente, conforme indicado no Protocolo de Compromisso, e devem estar refletidas nas restrições operativas dos operadores dessas usinas;
- b. Enquanto as vazões defluentes das usinas Porto Primavera e Jupuí estiverem acima dos valores mínimos definidos no item "a", e enquanto o nível d'água do reservatório de Ilha Solteira estiver abaixo de 325,4m, **não deverá haver elevação** dos níveis d'água dos reservatórios intermediários, das usinas de Marimbondo, Água Vermelha e São Simão, exceto quando as vazões afluentes forem superiores à capacidade de geração dessas usinas ou quando estiver sendo praticada operação para controle de cheias;



- c. A operação proposta **não poderá impactar** no reenchimento do reservatório da usina de Ilha Solteira, devendo-se buscar o restabelecimento das condições mínimas normais de operação até 31/3/2022;
- d. A operação proposta **não poderá impactar** no reenchimento dos reservatórios de cabeceira, das usinas de Furnas, Marechal Mascarenhas de Moraes, Emborcação e Itumbiara.
5. Conforme previsão do Inciso VI da Cláusula Quarta do Protocolo de Compromisso, avaliamos que as alterações de condições de operação não implicam em alteração no seu cronograma de execução ou prazo de vigência e, portanto, não requerem a celebração de termo aditivo.
6. Por fim, este Ofício será encaminhado também à Rio Paraná Energia S/A, responsável pela operação das usinas, para conhecimento das orientações sobre as condições operativas, conforme previsão do Inciso VII da Cláusula Quarta do Protocolo de Compromisso.
7. Por fim, solicitamos que qualquer necessidade de alteração das condições de operação em relação aos termos pactuados no âmbito do Protocolo de Compromisso seja previamente submetida à ANA, de modo a permitir a adequada avaliação técnica e eventual redefinição de condições de operação por esta Agência, conforme previsão do Art. 4º, Inciso XII, da Lei nº 9984, de 2000.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Diretor-Presidente interino

